



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
pmevmg@hotmail.com
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL Nº 673/2005

O Prefeito do Município de Cana Verde/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Artigo 14, § 4º da Lei 668/05, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na mesma forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

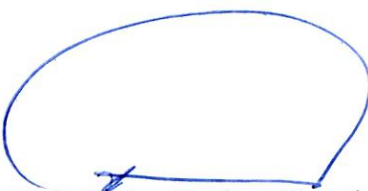
§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional, salvo projetos de inegável interesse público.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 4º O texto da lei orçamentária anual poderá autorizar a abertura de créditos suplementares, especificando um limite percentual máximo de 20% (vinte por cento)”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 01/01/2006.

Prefeitura Municipal de Cana Verde,
Em 25 de Novembro de 2005.



Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal